



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DO  
PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Karla Mayara Gubert

MEMBRO: Ednardo Silvestre Balbinotti

SECRETARIO: Vilucir Lanhi

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 04 de 2025 cuja súmula **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTERS DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Relator: Ednardo Balbinotti**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

## 1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG Nº 04/2025 cuja súmula: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MASTERS DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## 2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 61 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 61. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.*

*§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final sobre todos os processos pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

*§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir à Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.*

Empreendendo a análise do Projeto de Lei nº 04/2025, sob a ótica da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, visando a verificação da sua conformidade legal e constitucional para a declaração de utilidade pública. O Parecer Jurídico nº 23/2025 aponta corretamente a necessidade de que a Associação Esportiva Masters de Itapejara D'Oeste esteja em pleno atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.501/2014 para essa finalidade. Não foram identificados vícios de inconstitucionalidade material ou formal no teor do projeto. Quanto à técnica legislativa, o projeto em si está redigido de forma adequada.

### 3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 04 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, **com a expressa condicionante de que a Associação Esportiva Masters de Itapejara D'Oeste apresente toda a documentação comprobatória de sua regularidade, conforme as exigências da Lei Municipal nº 1.501/2014 e o detalhado no Parecer Jurídico nº 23/2025, antes da deliberação final em Plenário.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 11/06/2025

Karla Mayara Gubert ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer  
Presidente

Ednardo Silvestre Balbinotti ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer  
Membro

Vilucir Lanhi ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer  
Secretário